



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 5/2022

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 10/2022 – Dispõe sobre a criação do Cargo de Analista de Licitações, Contratos e Convênios.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER DESFAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2022, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza, 3 de Maio de 2022.


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente


Claudimir Ladeira de Oliveira
Relatora


Clenil Mendes dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta que “*dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Licitações, Contratos e Convênios*”, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício nº 32/2022, anexado ao Projeto, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sendo assim, esta Relatora, analisou o Projeto em referência, e emitiu **PARECER DESFAVORÁVEL** quanto à sua aprovação pelos motivos abaixo expostos:

Inicialmente cabe ressaltar a importância do profissional de Analista de Licitações, Contratos e Convênios, carreira essa em ascensão e que mais cresce em todo País, com o intuito de gerir e fiscalizar todos os processos licitatórios bem como sua execução.

O Projeto de Lei Complementar, traz em seu parágrafo único do artigo 2º que *é indispensável o conhecimento das leis e normas que regem a atividade de licitação e contratação do poder público, conhecendo os processos e modalidades de licitação, bem como ter conhecimento quanto à elaboração e administração de orçamentos e planilhas de custos a fim de gerenciar os recursos públicos com eficiência.*



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Pois bem, o conhecimento da burocracia é uma das características mais importantes, já que ela atravessa todo o processo de licitação, mas além disso, o conhecimento da legislação faz toda a diferença, principalmente porque nos últimos anos ela tem mudado de forma substancial.

Quando da elaboração do Projeto de Lei Complementar – Anexo Único – está demonstrado que os requisitos para o cargo são: *ensino médio completo com experiência comprovada de atuação na área de no mínimo 1 (um) ano.*

Sabe-se que não há um curso de nível superior específico para formar esse profissional, as competências para desempenhar as funções podem ser adquiridas de várias maneiras, mas possuir um curso de nível superior é um diferencial e de extrema relevância para o bom desenvolvimento do Poder Público, colocando assim em relevo, o **PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**.

Por fim, esta Relatora entende que o conhecimento da legislação faz toda a diferença e para tanto os requisitos para ocupar o cargo deva ser em nível superior correlata às funções, como por exemplo, profissionais da área do Direito, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Administração e Engenharia Civil, sendo pois, desnecessária a comprovação de um ano de atuação por ser subjetivo.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 3 de Maio de 2022.



Claudimir Ladeira de Oliveira
Relatora